



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**ATA DA 26ª SESSÃO VIRTUAL DA SÉTIMA TURMA**

Com início à zero hora do dia quatorze de setembro de dois mil e vinte e um e encerramento à zero hora do dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e um, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **vigésima quinta Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho** com a participação dos Ex.mos Ministros Renato de Lacerda Paiva, Cláudio Mascarenhas Brandão e Evandro Pereira Valadão Lopes. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Ag-AIRR - 167-41.2019.5.10.0812 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): INACIO JOSE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 37-91.2017.5.11.0101 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): A. DO N. ROCHA - EPP, Advogado: Dr. Adson Pinho Pinto, Advogado: Dr. Maria de Jesus de Souza Lima, Advogado: Dr. Ana Claudia Conde Vieiralves, OZIEL DE LIMA SILVEIRA, Advogado: Dr. Elias Marinho Sicsú, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 45-94.2017.5.06.0008 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): JONATHA PALMEIRA MENDES, Advogada: Dra. Helena Alves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-AIRR - 50-63.2018.5.13.0016 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Embargado(a): CARLOS ALEXANDRE GOMES DE RESENDE, Advogado: Dr. Hyury Thackarrashe Alves Cortez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 54-59.2019.5.21.0011 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Agravado(s): EUFRASIO GOMES DE MORAIS, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- **79-96.2019.5.21.0003 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Tili Storace de Carvalho Arouca, Agravado(s): ALESSIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite e outro, MACONFRIO E REFRIGERACAO LTDA, Advogada: Dra. Diane Cristina Gomes Nicoletti, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária - administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 94-35.2018.5.20.0001 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTELITA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Barreto Júnior, Advogado: Dr. Julles Gabriel Soares de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, Advogado: Dr. Adler Williams Rodrigues Junior, Advogada: Dra. Fabíola Torres Moraes de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR - 103-20.2019.5.12.0054 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): VALDECI DE SOUZA ROSA, Advogada: Dra. Cristiane Gehlen Klaus, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rafael George Paludo Bleyer, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 96-23.2017.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LEANDRO ABATTI, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Advogado: Dr. Alex Wemer Rolke, Advogado: Dr. Hughes Coelho da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100-78.2018.5.07.0009 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Advogada: Dra. Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Agravado(s): EDISIO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Advogado: Dr. Francisco Mailson de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 120-24.2017.5.05.0021 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, Advogado: Dr. Mauro José de Moraes Sá Costa, Agravado(s): RICARDO MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR - 177-63.2017.5.23.0046 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A., Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio, Recorrido(s): CONSÓRCIO CONSTAN-UTC SÃO MANOEL, Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, FRANCISCO ANTERO CAMPELO JUNIOR, Advogada: Dra. Lourdes Volpe Navarro, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 120-36.2018.5.19.0009 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): LUCIANA DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Gabriela Andion Melo, SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-RR - 145-44.2017.5.21.0004 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante(s) e Embargado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. José Barreto de Arruda Neto, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões Negreiros, MARIA DAS DORES DA SILVA ADELINO, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamante, para, imprimindo-lhes efeito modificativo, acrescer à condenação os horários de advogado arbitrados em 15% sobre o valor da condenação. Por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração da reclamada, por intempestivos. **Processo: Ag-AIRR - 283-52.2018.5.07.0008 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): F M BRANCA TELEATENDIMENTO LTDA - ME, Advogado: Dr. Frederico Leitão Crisóstomo, Advogado: Dr. Grismar Gomes de Andrade, THALYTA SANTANA ANDRADE, Advogado: Dr. Lucas Cavalcante Aguiar, Advogada: Dra. Carla Renata Barbosa Araújo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-AIRR - 145-34.2018.5.20.0005 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Embargado(a): ALOISIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR, Advogada: Dra. Dayse Coelho de Almeida, Advogada: Dra. Julliana Oliveira Barreto, BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. (EM



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Procurador: Dr. Tatiana Weigand Berna Rayel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 152-30.2014.5.03.0105 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: DELIANE DE SOUZA RODRIGUES VITSRKI, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 407-78.2020.5.14.0005 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): CARLOS PINTO PIMENTEL, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 172-30.2017.5.10.0005 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): AMERICAN AIRLINES INC., Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Vizintini, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Advogada: Dra. Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Agravado(s): AMBAR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Dr. Alexsander Fernandes de Andrade, Advogado: Dr. Humberto Luciano de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando Ramos Assumpção, AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Renata Christina Silveira Araújo, IFSB GH SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A., JANNILTA SILVA DA MOTA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ribeiro Alves, Advogado: Dr. Bruno Pereira Carvalho, VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogada: Dra. Veridiana Toczeki Santos, Advogado: Dr. Felipe Probst Werner, Decisão: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176-81.2014.5.01.0471 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): JOSE DOMINGOS MOTA MIRANDA, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 435-43.2020.5.14.0006 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): GILBERTO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 204-85.2019.5.07.0025 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Advogado: Dr. Emannel Ygor Coutinho de Castro, Advogada: Dra. Gabrielle Soares Melo, Agravado(s): JOAO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Magidiel Pedrosa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 207-40.2020.5.21.0017 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CELIA SILVA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Luís Gustavo Pereira de Medeiros Delgado, Recorrido(s): CIA. HERING, Advogado: Dr. Fábio Wehmuth, M & M NOBREGA LTDA, Advogado: Dr. Edward Mitchel Duarte Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 216-33.2020.5.14.0005 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Fernando Araújo Fontes Torres, Agravado(s): GILMAR TOME GOMES, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 224-97.2015.5.07.0031 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: VULCABRAS AZALEIA - CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Embargado(a): JOÃO CAVALCANTE DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Cristina Rosane Cruz, Advogada: Dra. Regivânia Evangelista Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 530-68.2015.5.06.0007 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PATRICIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, Advogada: Dra. Luciana Steffane Petronio Ferreira dos Santos, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonça Mafra, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR - 229-16.2018.5.11.0351 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Maria Hosana de Souza Monteiro, Recorrido(s): ERICK DOS SANTOS AMORIM - EPP, Advogado: Dr. Enysson Alcântara Barroso, JOSILANE AMARO PINHEIRO, Advogada: Dra. Laila Jéssica Alencar Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, não conheço do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 234-84.2018.5.07.0016 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Isabel Cristina Pinho Bandeira Albuquerque, Agravado(s): ERMÍNIO EVANGELISTA PINHEIRO, Advogado: Dr. Judson Holanda de Oliveira, Advogado: Dr. Francisco



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

César Oliveira Diógenes, FORTALEZA SEGURANÇA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Sebastiana Maria da Conceição Oliveira Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 261-41.2018.5.23.0107 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WANDERLEIA ARAUJO GOMES, Advogado: Dr. Warley Nunes Borges, Advogado: Dr. Daniel Mello dos Santos, Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Glaucia Anne Kelly Rodrigues do Amaral, Procurador: Dr. Lucas Schwinden Dallamico, INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Dr. Stella Beatriz Alice de Deus, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Silva Neto, Advogada: Dra. Damaris Thais Cavalcanti Maciel, Decisão: por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 308-65.2019.5.07.0029 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, Procurador: Dr. Renato Cardoso de Meneses, Recorrido(s): MARIA DE FATIMA FERNANDES LOPES, Advogado: Dr. Rommell Alencar Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 308 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legalidade da determinação de submissão da reclamante à jornada contratual de 100 horas mensais e julgar improcedentes os pedidos decorrentes da pretensa declaração de sua ilegalidade. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela autora, isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 337-75.2014.5.04.0611 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Fernando Mathias Vilar, Agravado(s): JULIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 338-54.2015.5.20.0005 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ELDER DOS PASSOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Freire Laporte, Agravado(s): AUTO PEÇAS MACEDO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Kleber de Andrade, BONE SERVICOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Victor Hugo Sousa Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "nulidade por negativa de prestação jurisdicional", para destrancar o recurso de revista nesse particular e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 350-50.2015.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): GLEDSON DOS SANTOS BARRETO E OUTROS, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL),



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 360-50.2012.5.01.0069 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): LOGICTEL S.A., Advogado: Dr. Tânia Maria Cavalcante Tiburcio, Advogado: Dr. Hamilton Donizeti Ramos Fernandez, Recorrido(s): ROBSON MOTA DAVID, Advogada: Dra. Cristiane Viana de Andrade, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adriana de Lourdes Ancelmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 desta Corte, apenas em relação ao tema honorários de advogado - ausência de assistência sindical, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários de advogado da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 655-05.2013.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): GENISSON MORAIS BATISTA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Advogado: Dr. Bruno José Silvestre de Barros, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 390-50.2018.5.23.0041 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INEIDE VIEIRA ALVES, Advogado: Dr. Daniel Mello dos Santos, Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Silva Neto, Decisão: por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR - 410-25.2012.5.15.0154 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Recorrido(s): GERSON CRISTINO MATURI, Advogado: Dr. Humberto Ferrari Neto, PORTAL P SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Tecchio Junior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista da segunda ré e, assim, no tópico, manter sua condenação subsidiária, nos termos do acórdão regional. **Processo: ED-RR - 417-54.2015.5.03.0054 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Embargado(a): CARLOS ALBERTO RAMALHO, Advogado: Dr. Geraldo Eustáquio Bicalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 454-61.2018.5.08.0208 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Negrão Maciel, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Agravado(s): MARIA JOSE AMARAL, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Janderson Kassio Costa dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 461-69.2018.5.09.0129 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DO PROJETO PÃO DA VIDA, EVA ADRIANA VIANA, Advogado: Dr. Rafael de Souza Silva, Advogado: Dr. Jadiel Bispo de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RRAg - 468-97.2019.5.13.0005 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Agravado(s) e Recorrido(s): JORDAN FERNANDES OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rafaela Ribeiro Cananea, Advogado: Dr. Elaine Fante Sales, Advogado: Dr. Fabiana Natalia da Costa Araujo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Também, à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 485-70.2017.5.10.0011 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: VICTOR NUNES DO VALLE, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Padovan, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Rosolen Júnior, Advogado: Dr. Cláudio Magalhães, Decisão: por unanimidade, REJEITAR os embargos de declaração. **Processo: RR - 491-19.2018.5.11.0010 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Recorrido(s): DILIAMAR TEIXEIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Adilce Pereira do Amaral, MAIS EMPRESARIAL EIRELI, Advogada: Dra. Karina Araújo Blasch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 492-22.2018.5.10.0013 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Laura Maria Costa Silva Souza, Agravado(s): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., REINILDA ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 522-13.2017.5.13.0012 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOUSA, Procurador: Dr. Eduardo Jorge Pereira de Oliveira Filho, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Evaldo Solano de Andrade Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para dar processamento ao recurso de revista e determinar a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 534-94.2018.5.17.0007 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AGENOR SAMUEL GOMES FILHO, Advogado: Dr. Christovam Ramos Pinto Neto, Agravado(s): SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Andrade Mendes, Advogado: Dr. Silvia Helena Mauricio Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RRAg - 542-64.2016.5.20.0005 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ICARO SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Advogado: Dr. Vanessa Vasconcellos de Gois Aguiar, Agravado(s) e Recorrido(s): NOV WELLBORE TECHNOLOGIES DO BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Caldeira Carbone Martines, Advogado: Dr. Erika Scudeler Paulino, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcus Aurélio de Almeida Barros, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogado: Dr. Flavio Aguiar Barreto, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 373, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenou o ente público a responder subsidiariamente pelas parcelas reconhecidas à parte autora na presente ação, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para exame dos demais temas constantes no recurso ordinário da Petrobras, que resultaram prejudicados. Desnecessário o exame do agravo de instrumento, à luz da disciplina do artigo 282, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RR - 546-44.2014.5.02.0047 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Embargado(a): OLÍMPIO DA COSTA RAMOS, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 562-21.2016.5.09.0665 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, Procuradora: Dra. Kamila dos Santos Tabaquini, Agravado(s): ANDL SERVIÇOS GEOFÍSICOS LTDA., GUILHERME JOSE MIECZNIKOWSKI, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Advogado: Dr. Joaquim Pereira da Silva Júnior, WICAP BR EXPLORAÇÃO SÍSMICA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 565-18.2016.5.11.0051 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jaildo Peixoto da Silva, Recorrido(s): BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA., RONALDO DOS SANTOS BENTES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1043-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**77.2016.5.14.0007 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Merien Amantéa Fernandes, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogada: Dra. Gabriela de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., SERGIO APARECIDO GRABOSWIKI GONCALVES, Advogada: Dra. Zélia da Silva Fogaça Lourenço, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR - 567-33.2019.5.11.0002 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, Recorrido(s): LUIZ HENRIQUE MATOS ZUNIGA, Advogada: Dra. Rozeli Ferreira Sobral Astuto, Advogado: Dr. Bruno de Freitas Salgueiro, PORTO SEGURO SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 569-67.2019.5.09.0128 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Advogado: Dr. Adriano Marcos Marcon, Agravado(s): ADEJALMO ANTONIO DETOFONO, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogado: Dr. Liana Guarnieri de Araujo, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva, TEC-PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 570-07.2017.5.08.0207 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DEUZALINA ALFAIA MARTINS, Advogado: Dr. Rafael Xavier Rodrigues, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Recorrido(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogada: Dra. Maria Luzileide Santos de Moraes, Advogado: Dr. Darlan Correia Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 576-33.2018.5.23.0022 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Carolina Fonseca Rodrigues, Advogada: Dra. Lenize Brigatto Pinho Barbara, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Agravado(s): A2 CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., SORAIA MOCELIN DA FONSECA, Advogado: Dr. Ismael Muhamad Abdel Jalil, Advogada: Dra. Mariana Carvalho Victor Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 588-61.2019.5.21.0024 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ADS SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogada: Dra. Maria Clara da Silva Pereira Lopes, JACKSON RAYRON MACEDO LOPES, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Advogado: Dr. Monica Diniz Macedo, Advogada: Dra. Lucy Diniz Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 590-73.2018.5.08.0203 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): STAR - SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MAO DE OBRA EIRELI, Advogada: Dra. Roberta Mello de Magalhães Sousa, Agravado(s): ESPÓLIO de MARIA DE FATIMA LIMA MEDEIROS, Advogado: Dr. Karol Sarges Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "honorários de advogado", e, em relação ao tema "indenização por danos morais - atraso no pagamento das verbas rescisórias - ônus da prova", conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 638-16.2016.5.09.0513 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): SIMONI APARECIDA BARROS, Advogado: Dr. Daniel José dos Santos, Advogado: Dr. Durval Antonio Sgarioni Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 647-36.2019.5.08.0210 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Agravado(s): MARIA IRACY VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Joana Paula Araujo dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1250-93.2019.5.17.0005 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): O.F.S. ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME, Advogada: Dra. Brenda Oliveira Damasceno Fonseca, Advogado: Dr. Fernando da Silva Ribeiro, Agravado(s): ALAN SILVA DE SOUSA, Advogado: Dr. Elizeu Alves Lima, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 680-93.2018.5.08.0005 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Evandro Antunes Costa, Agravado(s): JOYCE TORRES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Eduardo Porfírio de Mendonça Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: RR - 683-28.2018.5.21.0024 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ESTADO DO RIO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Recorrido(s): BEHRING SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Advogado: Dr. Túlio Gomes Cascardo, ERLANDIO PEREIRA DE ARAUJO, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 684-55.2015.5.02.0021 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LAIS PEREIRA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Advogado: Dr. Manoel Souza Neto, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EXCEPCIONAIS - AVAPE, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 818, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o ente público a responder subsidiariamente pelas parcelas reconhecidas à parte autora na presente ação. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR - 686-02.2018.5.13.0025 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): GILDA ROSA DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Francisco Sylas Machado Costa, Advogado: Dr. Andrei Dornelas Carvalho, Advogado: Dr. Gibran Motta, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Dr. Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para proceder ao exame do agravo de instrumento; (b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-ARR - 1323-55.2012.5.05.0034 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Advogada: Dra. Carolina Campos Pinto, Embargado(a): EDSON CERQUEIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 705-79.2016.5.05.0193 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Paula Daniella Almeida Castro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - AECISA, Advogada: Dra. Marcella Gueiros Leite Rodrigues, FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA, Advogada: Dra. Dayane Sanara de Matos Lustosa, Advogado: Dr. Henrique Figueira Vidon, WILMA NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 741-79.2019.5.14.0092**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Magali Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Elisa Dickel de Souza, Agravado(s): MAIARA ZEBALLOS VACA, Advogada: Dra. Jane Regiane Ramos Nascimento, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Relator, retirar o feito de pauta e determinar a baixa dos autos ao Juízo de origem para as providências cabíveis, ante a notícia da desistência do Agravo Interno interposto em 07/4/2021, mediante petição protocolada nesta Corte sob o nº 338052/2021-7 pelo agravante IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. **Processo: RR - 761-18.2018.5.20.0002 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, Advogado: Dr. Rossini de Melo Albuquerque, Recorrido(s): CLODOALDO SILVEIRA CRUZ, Advogado: Dr. Sérgio Andrade Rosas, Advogado: Dr. Carlos Augusto Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 790-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a deserção do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que analise o referido recurso, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1385-93.2017.5.23.0107 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Viviane Lima, Agravado(s): SAMUEL RODRIGUES PRUDENCIO, Advogado: Dr. Marco Aurelio Ballen, TRANSPORTES E ARMAZENAGEM ZILLI LTDA, Advogado: Dr. Paulo Victor Petrochinski Guiotti Gonçalves, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 761-97.2018.5.08.0019 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. José Frederico Fleury Curado Brom, Advogado: Dr. Keyla Márcia Gomes Rosal, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Fleury Curado Brom, Agravado(s): ANDREA CRISTIANE DE SOUZA AMARAL E OUTRA, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 765-62.2017.5.10.0004 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luciane Bispo, Advogado: Dr. Pedro Araújo Costa, Agravado(s): RINALDO DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 769-98.2019.5.11.0005 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ERIVALDO PEREIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Daysevanda das Graças Brito Dantas, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR - 771-75.2017.5.08.0117 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luis Gustavo Figueiredo Silva, Agravado(s): AMACLAUDIO SANTOS BRITO, Advogado: Dr. Pedro Osório de Azevedo Pinheiro, E S E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, Advogada: Dra. Amayanne Naara de Souza Lima, Advogada: Dra. Aline de Fátima Martins da Costa Bulhões Leite, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária - administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 780-82.2016.5.11.0151 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JOSÉ MARIA DE JESUS LIMA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, REJEITAR os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1458-84.2017.5.13.0029 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALEX ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, C&A MODAS S.A., Advogada: Dra. Juliana Castelo Branco Protásio, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fabrício Oliveira de Araújo, Advogado: Dr. Thiago Macedo Vinagre, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 1516-12.2017.5.07.0011 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): JOAO GUALTER FREITAS SANTOS, Advogado: Dr. Nelínio Vicente Rodrigues, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 819-19.2017.5.20.0014 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JEFFERSON VANUCCI DE ANDRADE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Marcos Azevedo Viana Junior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Laert Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 852-21.2011.5.04.0028 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): VLADIMIR VIEIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 862-91.2019.5.09.0013 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Agravado(s): EMANUELLE ZARAMELA SAAD, Advogado: Dr. Ligia Franco de Brito, Advogado: Dr. Leonardo Franco de Brito, EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 870-93.2019.5.11.0019 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): JESSICA COELHO DA PENHA, Advogado: Dr. Fabrício Daniel Correia do Nascimento, PODIUM EMPRESARIAL EIRELI, Advogada: Dra. Renata Mendes Angelim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 877-50.2018.5.13.0024 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ODORATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): CRISTIANE MONTEIRO LIMA, Advogado: Dr. Misael Vasconcelos de Araújo, Advogada: Dra. Inayah Guedes Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR - 882-57.2017.5.05.0371 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO ESTADO DA BAHIA - FESPUMEB, Advogado: Dr. Juvenal Alves Costa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, não divisando ser possível a emissão de juízo positivo de transcendência, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1659-17.2014.5.03.0108 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente e Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréia Vieira Rabelo, Advogada: Dra. Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Tadeu dos Santos, Advogada: Dra. Renata Lopes Fernandes, ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., BRUNA RAFAELA DE MELO GOMES, Advogado: Dr. Igor Resende Machado, Advogado: Dr. André Velloso Henriques, PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, SCI SERVICOS GLOBAIS DE INFORMATICA E DE TECNOLOGIA DA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

INFORMACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR - 884-53.2019.5.10.0812 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): WESLEI FARIAS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Mayra Aristides Moura, Recorrido(s): SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Amanda Pedreira Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do seu recurso de revista, quanto ao tema "RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR - DANOS MORAIS CAUSADOS AO EMPREGADO - CARACTERIZAÇÃO - ACIDENTE DE TRABALHO - QUADRO FÁTICO QUE REVELA A NEGLIGÊNCIA DA EMPRESA - RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO - NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (ATUAL SECRETARIA DO TRABALHO) - TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA DA CAUSA RECONHECIDA", por afronta ao artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a ré no pagamento da reparação por danos morais, inclusive no que toca ao valor arbitrado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR - 1766-38.2014.5.07.0015 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MSC CRUISES S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Menezes Gadotti, Agravado(s): DANIEL FABRICIO OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. José Hilton Silveira de Lucena Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR - 886-14.2018.5.11.0009 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivania Lucia Silva Costa, Recorrido(s): MARCIA FIGUEIREDO ALVES, Advogada: Dra. Samarah Serruya Assis, RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 889-36.2019.5.14.0401 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FRANCISCO DE ARAUJO MAGALHAES, Advogado: Dr. Cil Farney Assis Rodrigues, Advogado: Dr. Matheus Ramos Fecury Bezerra, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 909-40.2018.5.23.0036 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Agravado(s): A2 CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, JOSE DONIZETE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DOMINGUES, Advogada: Dra. Andréia Romfim Gobbi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR - 941-62.2012.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, Agravado(s): ACHILES VEIGA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2047-89.2013.5.09.0009 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANA CRISTINA SANTOS MERLINO, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Recorrido(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TUIUTI - IDT, Advogado: Dr. Osei Baraniuk, SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA. - SET, Advogado: Dr. Osei Baraniuk, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1008-66.2017.5.06.0311 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Fábio Cavalcante de Araújo, Advogado: Dr. Carlos Manoel Livramento Amorim, Agravado(s): ELIZANGELA ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Danilo José Santos de Lucena Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento. Também, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1009-89.2016.5.09.0121 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LUCAS PERDONCINI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Bruno Jugend, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR - 1025-60.2018.5.11.0010 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Recorrido(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., RAIMUNDO NONATO MARTINS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1049-88.2018.5.12.0001 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PROFISER - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Souza Parente, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, em relação ao tema "ação anulatória de auto de infração - não cumprimento de cota de aprendizes", não divisando ser possível a emissão de juízo positivo de transcendência, negar-lhe provimento, no



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

particular. **Processo: Ag-AIRR - 2527-82.2010.5.02.0004 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JESUS ANTONIO LIZARZABURU BEILLARD, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DOS SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Advogado: Dr. Raphael Juan Giorgi Garrido, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR - 1074-07.2011.5.01.0049 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Ribeiro dos Santos Lima, MARIA AMÉLIA DA CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1084-67.2014.5.12.0040 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): QUARTETO ADORACAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Henrique B. Huscher, Agravado(s): EDIEL DE OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Rogério Essel, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR - 1092-51.2015.5.10.0012 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscilla Silva Nascimento, Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio Rego, Recorrido(s): ALINE CRISTINA DOS SANTOS MATOS, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, IVAN LUIZ FONTES SOBRINHO (IGUAÇU SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO), Advogado: Dr. Andréia Strassburger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da UNIÃO e manter incólume o acórdão regional, que reconheceu a responsabilidade subsidiária do Poder Público pelas parcelas deferidas na presente ação. Obs.: Ante a total impertinência da petição de recurso de Agravo Regimental contra a decisão de 18/8/2021, que deu provimento ao Agravo de Instrumento para julgar o Recurso de Revista, desconsidere-se. **Processo: Ag-AIRR - 1142-90.2017.5.06.0021 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): BRUNO DE ARAUJO BATISTA, Advogado: Dr. Flávio Augusto Sandes Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1157-96.2015.5.09.0069 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TÂNIA INÊS SCARIOTTO, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Advogado: Dr. Eduardo Chamecki, Advogado: Dr. Roberto Mezzomo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Werner Pereira da Silva, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 10310-31.2017.5.03.0044 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLAUDIA ABADIA DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 1157-47.2018.5.09.0019 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): CLEUSA DA SILVA DANZIGER, Advogado: Dr. Geresa Andrea Moreira, PROVOPAR LD PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE LONDRINA, Advogado: Dr. Alexandre de Mendonça Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1162-19.2016.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ANA LÚCIA RAMOS COELHO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Advogado: Dr. Maurício Franco Alves, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1181-45.2016.5.05.0023 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Recorrido(s): MARCELA SOUZA JACO DA SILVA, Advogado: Dr. José Almir Assunção Filho, Advogada: Dra. Francilene da Silva Dias, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo das horas extraordinárias, seja observado o divisor estipulado pela referida súmula, isto é, o número de horas efetivamente trabalhadas. Custas inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 10380-26.2017.5.15.0008 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISAO S/A, Advogado: Dr. Silvana Machado Cella, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CASTILHO, Advogada: Dra. Vilja Marques Asse, Advogado: Dr. Rogério Sommerhalder, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 1196-94.2015.5.20.0002 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): MAIKO DOUGLAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Laporte, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Dr. Breno Gonçalves de Oliveira Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1242-93.2017.5.17.0003 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA PIUMBINI LTDA, Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Advogado: Dr. Juliano Cardoso de Menezes Mendes, Agravado(s): ERILDO PEREIRA FALCAO, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Advogado: Dr. Vitor Teixeira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR - 10572-27.2020.5.15.0113 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FRANCISCO LOUREIRO CASSANO, Advogada: Dra. Evandro Ferreira Salvi, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Advogado: Dr. Renata Mouta Pereira Pinheiro, BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-AIRR - 1247-57.2013.5.04.0023 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Daniele Ferrari Spohr, Embargado(a): ALDONES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joel Felipe Lazzarin, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 1289-54.2015.5.20.0003 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANTONIO CARLOS CHAVES DIELLE, Advogado: Dr. Antônio José Lima Júnior, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): REDE CONECTA SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Yan Alvaia Pinho Costa, TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. Flávio Aguiar Barreto, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR - 1296-88.2016.5.10.0003 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio Rego, Recorrido(s): GISELE ELAINE VIEIRA DOMINGOS, Advogado: Dr. Leonardo Barroso de Oliveira Borges, M&B TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União e manter incólume o acórdão regional, que reconheceu a responsabilidade subsidiária do Poder Público pelas parcelas deferidas na presente ação. **Processo: RR - 1305-36.2012.5.04.0301 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): KILLING S.A. TINTAS E ADESIVOS, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): MAURO ROGÉRIO BARROS DA SILVA, Advogado: Dr. Aline Becker, Advogado: Dr. Andressa Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários de advogado, por contrariedade à Súmula/TST nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para, no particular, restabelecer a sentença e excluir da condenação os honorários de advogado. **Processo: Ag-ED-RR - 1311-27.2016.5.21.0011 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Maritzza Fabiane Martinez, Agravado(s): ANTÔNIO EDSON XAXÁ DA SILVA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ARR - 1339-86.2016.5.22.0101 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Emília Bezerra de Moura, Advogado: Dr. Gerson Oscar de Menezes Júnior, Embargado(a): ERLANO FRANCO SOUZA DE MESQUITA, Advogado: Dr. Pedro da Rocha Portela, Advogado: Dr. Naiana Dantas Portela, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, diante do caráter nitidamente protelatório, condenar o embargante ao pagamento de multa no importe de 2% (dois por cento), prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, a incidir sobre o valor atualizado da causa. **Processo: AIRR - 1346-43.2013.5.02.0068 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): GEDEÃO DE CASTRO BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para destrancar o recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10866-37.2015.5.03.0033 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR - 1347-88.2013.5.03.0136 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ricardo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Lopes Godoy, Embargado(a): ADELINO APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcello Coelho Lopes dos Reis, SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Dr. João Henrique Kühl Bicalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1348-95.2011.5.03.0022 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, ELIZIANE COELHO FERREIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, dar-lhes provimento para acrescer ao acórdão embargado os fundamentos ora despendidos, sem conceder efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-AIRR - 1362-86.2015.5.05.0021 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA E OUTRO, Advogada: Dra. Daniela Alves Pereira, Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): FRANCO DANI CORREIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Donisete Pitarelli, Advogado: Dr. Bruno Hartury Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Caldas Pinheiro, Advogado: Dr. Weliton Estrela Costa Menezes, PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: AIRR - 1383-15.2018.5.09.0872 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Advogado: Dr. Ulisses Tasqueti, Agravado(s): GILSON FERREIRA DUARTE, Advogada: Dra. Rita de Cássia Bassi Bonfim, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bonfim, Advogado: Dr. Carmem Lúcia Bassi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1386-44.2016.5.05.0033 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI, Procurador: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Thiago Vianna Berenguer, Agravado(s): ANDREA SANTANA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Itana Guimarães da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1398-72.2017.5.11.0351 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): MARQUES CACAU LOFIEGO, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-RR - 1441-19.2013.5.09.0411 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

EDISON BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elisângela Soares, Agravado(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1452-82.2017.5.10.0022 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): FATIMA RIBEIRO MATTOSINHOS CORDEIRO, Advogada: Dra. Thaynara Cláudia Benedito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-AIRR - 1458-37.2016.5.06.0313 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MAX ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Paulo André Carneiro de Albuquerque, Embargado(a): CÍCERO RINALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Ageu Marinho dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1499-92.2011.5.03.0044 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Advogado: Dr. Lucas Pulier Ferreira, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, FÁBIO PEREIRA TIAGO, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Advogado: Dr. Márcio Henrique Lemes Reges, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 11088-77.2013.5.01.0082 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JORGE JOSE NEPOMUCENO, Advogado: Dr. Rubens Hillcoat Riet Corrêa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, PROTEGE S.A. SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR - 1538-14.2017.5.12.0017 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CLÁUDIO CÉSAR DE ANHAIA, Advogado: Dr. Altamir José Muzulão, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Jaime da Veiga Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extra, do tempo que o reclamante permanecia aguardando o transporte fornecido pela empregadora, a ser apurado na fase de liquidação de sentença. Custas processuais no valor de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor ora acrescido à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 11450-88.2015.5.15.0092 da 15ª Região**,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Advogado: Dr. Tiago Augusto de Magalhães Arena, Agravado(s): BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, TATIANE DA SILVA, Advogado: Dr. Luciana Selber Barioni, Advogado: Dr. Rodrigo Villagelin Penna Chaves, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1553-92.2017.5.13.0004 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUITOFÁCIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Nazareno Pereira de Oliveira Pfeffer Câmara, Advogado: Dr. Raphael Felipe Correia Lima do Amaral, Agravado(s): MILENA BARBOZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Júlio César da Silva Batista, Advogado: Dr. Lincoln de Oliveira Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 11466-47.2018.5.15.0024 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Advogada: Dra. Isabele Marques de Freitas Morato, Advogado: Dr. Caio César de Araújo Melo, Agravado(s): JOSE ZACARIAS SANTANA, Advogado: Dr. Aurélio Saffi Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1559-50.2017.5.22.0101 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES, Advogado: Dr. Diego Alencar da Silveira, Advogado: Dr. Jamylle de Melo Pereira, Agravado(s): HAMILTON DUARTE CASTELO BRANCO DINIZ FILHO, Advogado: Dr. Diógenes Meireles Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 1579-81.2016.5.10.0013 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado (s): AMERICAN AIRLINES INC., Advogada: Dra. Leticia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Renata Christina Silveira Araujo, Agravado(s): IN FLIGHT SOLUTIONS BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., MARCELA OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Advogado: Dr. Ana Paula Lencastre de Souza Quintao, VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogada: Dra. Raquel de Amorim Ulrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-RR - 1581-35.2017.5.10.0007 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Advogado: Dr. Marlon



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Rodrigues Barroso, Advogado: Dr. Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Advogada: Dra. Mônica Cerqueira Lopes, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 11609-30.2017.5.03.0016 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CHRISTIANE GITAHY SIMOES ZAIDAN, Advogado: Dr. Ronaldo Almeida de Carvalho, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1627-39.2017.5.09.0011 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): EDELIR HENRIQUE CORDEIRO, Advogado: Dr. Marcela Jareski Darella, Advogada: Dra. Rebecca Garbin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1673-98.2015.5.06.0102 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO AZTECA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Aleson Bezerra Santos, Advogada: Dra. Jéssica Dantas Coutinho, EKT SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): IVISON CESAR FREITAS DA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a aplicação de multa arguida em contraminuta e negar provimento aos agravos internos. **Processo: Ag-AIRR - 1687-06.2017.5.21.0002 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM, Advogado: Dr. Hellom Lopes Araújo, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): NORDESTE SUSTENTAVEL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Edson Bezerra Gomes, SUELISSON NUNES FAUSTINO, Advogado: Dr. Pedro Lins Wanderley Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1726-38.2015.5.11.0006 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ARILSON CUNHA DE AMORIM, Advogada: Dra. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR - 1780-69.2013.5.10.0016 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Recorrido(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, MIZABEL SANT ANA, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União e manter incólume o acórdão regional que reconheceu a responsabilidade subsidiária do Poder Público pelas parcelas deferidas na presente ação. **Processo: Ag-AIRR - 11792-38.2017.5.03.0036 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALMAVIVA PATICIPACOES E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ALINE KELLY DA CRUZ JANUARIO, Advogado: Dr. Thiago Domingos de Bragança, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR - 11828-44.2016.5.09.0652 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): HAMILTON GUERRA MACHADO, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR - 1793-78.2017.5.09.0041 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SIDNEI SOLA, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação da ré seja ao pagamento do intervalo de duas horas por dia, acrescidas de 50%, em que não foi anotado expressamente o intervalo intrajornada, ou pela sua supressão, ainda que parcial, com os reflexos cabíveis, em razão da concessão irregular do intervalo intrajornada. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 1859-43.2014.5.09.0662 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ERIKA DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO para



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

determinar o processamento do recurso de revista, apenas quanto aos temas "INTERVALO PREVISTO NO ARTIGO 384 DA CLT - EXIGÊNCIA DE TEMPO MÍNIMO DE SOBRELAVOR" e "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - RESTRIÇÃO AO USO DE BANHEIROS". Determinada a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 2117-19.2014.5.03.0016 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Andrés Dias de Abreu, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Daniel Pires Alexandrino Barreto, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2138-03.2015.5.02.0011 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): NETEXPRESS COMÉRCIO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Carolina Andreo de Carvalho, NOVA DINÂMICA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Altieri, RODRIGO FONSECA SERGIO, Advogado: Dr. Kiyomori André Galvão Mori, WORKSOLUTION - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS EMPREENDEDORES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Advogada: Dra. Patrícia Saeta Lopes Bayeux, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional" e negar provimento ao agravo interno quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 2200-23.2017.5.09.0029 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Isabel Mattos de Carvalho, Agravado(s): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Advogado: Dr. Armando Queiroz de Moraes Neto, WANDERLEIA RODRIGUES KULLAK, Advogado: Dr. Cassio Palma Karam Geara, Advogado: Dr. Wagner Buture Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR - 2618-16.2016.5.22.0002 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): VALÉRIA SANTIAGO DE ALENCAR MOURA, Advogada: Dra. Célia Leite Martins Magalhães, Advogado: Dr. Crisneymaicon da Vera Cruz Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR - 2900-81.2006.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): WILSON FREIRE, Advogado: Dr. Mario Antonio de Souza, Recorrido(s): ALVARO BRANDAO PONTES, EXATA PAVIMENTADORA LTDA, Advogado: Dr. José Renato de Almeida Monte,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Dr. Ramiro de Almeida Monte, Advogado: Dr. Fernando Antônio de Almeida Monte, PEDRO ALVES DE BRITO, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Vieira Stein, Decisão: por unanimidade, CONHECER do recurso de revista, por violação do artigo 1º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para reconhecer a legalidade da penhora dos proventos de aposentadoria do sócio Sr. Álvaro Brandão Fontes, e determinar a constrição de 30% de tais rendimentos, observado o limite do artigo 529, §3º, do Código de Processo Civil de 2015, até que se satisfaça a dívida em execução. **Processo: RR - 3079-04.2011.5.02.0201 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Advogada: Dra. Renata Ribeiro Linard, Advogado: Dr. Bernardo Augusto Bassi, Recorrido(s): BGH LOGÍSTICA LTDA., HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogada: Dra. Indianara Moreira Gomes, INTELCAV CARTÕES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Botton, Advogado: Dr. Sandro Paulo Tonial, Advogado: Dr. Geferson Ernesto Pavinatto, UNIDOCK'S ASSESSORIA E LOGÍSTICA DE MATERIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, VALDIRENE RIBEIRO DE SOUSA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, no particular, por violação do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que analise integralmente o mérito do agravo de petição interposto pela ré no que se refere ao tema ali ventilado, como entender de direito. Prejudicado o exame das matérias remanescentes do recurso. **Processo: Ag-AIRR - 10001-30.2019.5.15.0133 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procuradora: Dra. Lilian Aparecida Montemór, Agravado(s): ANDERSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alfredo Cavaleiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10033-59.2019.5.18.0001 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): ALINNE REGINA DE SOUZA TORRES, Advogado: Dr. Heber Silva Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 10050-95.2017.5.15.0083 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Anamaria Barbosa Ebram Fernandes, Procurador: Dr. Luis Antonio Albiero, Agravado(s): EVERTON HENRIQUE CORDEIRO, Advogado: Dr. Adriano Tavares de Lima, Advogado: Dr. Dênis Nunes Junqueira, PREMIER



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR - 20370-93.2016.5.04.0004 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): ANA GRAZIELA PORTO TAVARES, Advogada: Dra. Flora Maestri Marquisio, FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Luis Otavio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 10076-40.2018.5.03.0165 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): MARILIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Lecio Oliveira Cattoni Diniz, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Bruno Reis de Figueiredo, MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 10100-71.2017.5.03.0143 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Thais de Souza Arouca Netto, Advogado: Dr. Carlos Ney Pereira Gurgel, Recorrido(s): JOEL ALVES FERNANDES, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Advogado: Dr. Edemir Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao referido tema, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza indenizatória da parcela "auxílio-alimentação". Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR - 10145-34.2020.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): TATIANA FATIMA FIALHO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10162-57.2015.5.15.0108 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Dr. Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): CLAUDINEI DOS PASSOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Claudinei dos Passos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20943-95.2017.5.04.0522 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Vanessa Goulart de Lara, Advogado: Dr. Brunna Priscilla Ludvig Tracz, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE EREXIM/RS, Advogado: Dr. Eduardo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Osorio Machiavelli, Advogado: Dr. Ronaldo Albuquerque Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Henrique Niederauer, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10176-77.2017.5.18.0111 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTAN-UTC SÃO MANOEL, Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, Agravado(s): EDIVALDO JORGE DE SOUZA, Advogado: Dr. Jaqueline Silva Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10261-49.2016.5.15.0057 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Advogada: Dra. Lucélia Marques de Almeida Prado, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Embargado(a): GILSON MARIO BENEDITO DE JESUS, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Advogado: Dr. Arnaldo dos Anjos Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10264-83.2020.5.03.0061 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EXPRESSO GARDÊNIA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): CLAUDIO RAIMUNDO SERPA, Advogado: Dr. Emanuel Adriano Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 10313-96.2017.5.15.0061 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA, Advogado: Dr. Mauro Inácio da Silva, Agravado(s): SANDRA CRISTINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Silvana Turi Del Nery Carli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento por ausência de transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 10337-23.2018.5.15.0051 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): THERMIX TRATAMENTO TERMICO LTDA., Advogada: Dra. Tathiana Prada Amaral Duarte, Agravado(s): NILSON FELIX DOS SANTOS, Advogada: Dra. Flávia Fernanda de Freitas Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10346-30.2019.5.15.0057 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Antonio Cesar de Souza, Procuradora: Dra. Elisângela Pereira de Carvalho Leitão, Agravado(s): DENI DE JESUS RODRIGUES ALENCAR, Advogado: Dr. Jefferson Camargo dos Santos Souza, THOR PRESTADORA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA. - EPP, Advogada: Dra.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Juliana Vassoler Santiago, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10398-78.2017.5.18.0003 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CARLOS EDUARDO BUENO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Elias de Almeida, Agravado(s): CALZADA NEGOCIOS IMOBILIARIOS - EIRELI - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Meireles da Silva, SPE - RESIDENCIAL JARDINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Serra Rossigneux Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10440-79.2019.5.03.0002 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): RAQUEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Juliano da Silva Lara, TIM S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 10459-48.2020.5.03.0003 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONSTRUTORA ÁGATA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): PAULA ANDRADE DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 10540-43.2020.5.15.0106 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): VIVIANE CARDILLO DE FREITAS, Advogado: Dr. Renato Cássio Soares de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10585-86.2018.5.03.0062 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DIEGO BASTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Junia Maria Silva de Souza Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 10606-86.2015.5.01.0009 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): MICHELE REGINA ALMEIDA DAS NEVES, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, MOPP MULTSERVIÇOS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

LTDA., Advogado: Dr. Luiz Miguel Peterlini, Advogada: Dra. Carla Aparecida Peterlini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10644-66.2020.5.03.0042 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): INDUSTRIA DE RAÇÕES PATENSE LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Ribeiro Camara, Advogado: Dr. Amanda Helena Azeredo Bonaccorsi, Advogado: Dr. Afonso Machado Coelho, Agravado(s): FRIGORIFICO BOI BRAVO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Fabiano Prata Stacciarini, JOSE LISBOA DE BARROS, Advogado: Dr. Eloisa Mendes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10662-42.2018.5.03.0112 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): MARIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100068-53.2019.5.01.0061 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): PAULO DA COSTA MARQUES, Advogado: Dr. Mimir Davidovic Leal, Advogado: Dr. Luciana Pannain Pereira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR - 10666-60.2019.5.03.0010 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): APARECIDA MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. Ian Corrêa Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 10669-28.2019.5.03.0135 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogado: Dr. Raphaelo Philippe Pinel e Moura, Advogada: Dra. Flávia Chadid de Oliveira, Recorrido(s): CONSTRUTORA SANESUL LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, JULIO CESAR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lais Duarte Toledo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do COPASA pelos créditos trabalhistas devidos ao autor e, assim, quanto à recorrente, julgar improcedentes os pedidos contidos na petição inicial. **Processo: AIRR - 10692-85.2019.5.03.0001 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): KURITA DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Fernando Sartori Zarif, Agravado(s): AONO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SERVICOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Sergio Fernando Pereira de Pinho Tavares, MICHAEL DE FARIA REZENDE, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10752-22.2016.5.15.0133 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARIA MONICA DE ANDRADE CONDE, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alessandro Gasparine, Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Luís Roberto Fonseca Ferrão, Advogado: Dr. Diego Rios de Araújo, Advogado: Dr. Tiago Augusto de Magalhães Arena, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "PRESCRIÇÃO PARCIAL. DIFERENÇAS SALARIAIS. ANUÊNIOS", por má aplicação da Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento das diferenças salariais decorrentes da supressão dos anuênios em parcelas vencidas e vincendas, e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada a prescrição quinquenal. Sobre as diferenças deferidas incide FGTS (8%). Deferida ainda a integração da parcela à base de cálculo do salário de contribuição da autora. Elevar-se o valor da condenação em R\$ 50.000,00, para fins processuais. **Processo: AIRR - 10791-76.2017.5.03.0049 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): TIAGO LUIZ RICARTE ARAUJO, Advogada: Dra. Eliane Andrade Vieira Chaves, Agravado(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10807-48.2017.5.18.0005 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Bernardo Mafia Vieira, Agravado(s): MARIA NERES SOBRAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Elias Teixeira, MÁXIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Delcídes Domingos do Prado, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10820-09.2014.5.15.0111 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NEIDE MIQUELIN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alcione Cavalcante Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR - 10849-96.2016.5.03.0184 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente e Recorrido: AVOCAR ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Lenio Rodrigues Cunha, BANCO SEMEAR S.A., Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Recorrido(s): MARCAL BARBOSA TORRES, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, OMNI S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Fláida Beatriz Nunes de Carvalho, Decisão: à



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, conhecer dos recursos de revista, quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO EM ATIVIDADE-FIM - POSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE VÍNCULO DIRETO COM A TOMADORA DOS SERVIÇOS - MATÉRIA SEDIMENTADA PELA JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - APLICAÇÃO DA TESE FIXADA NO TEMA Nº 725 DE REPERCUSSÃO GERAL", por má-aplicação da Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a licitude da terceirização de serviços estabelecida entre os réus, excluir da condenação as parcelas decorrentes do vínculo de emprego direto com os tomadores e, como decorrência, julgar totalmente improcedentes os pedidos iniciais. Prejudicada a análise dos demais temas dos apelos. Custas em reversão pelo autor, das quais fica isento por ser beneficiário da Justiça Gratuita (fl. 744). **Processo: AIRR - 10885-25.2013.5.03.0094 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Advogada: Dra. Daniela Lage Mejia Zapata, Agravado(s): AILTON DE JESUS BATISTA, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Advogado: Dr. Maria Alice Cristóvão Murta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10931-62.2016.5.15.0130 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Veridiana Moreira Police, Agravado(s): KÊNIA MATOS DA SILVA, Advogado: Dr. Christian Michelette Prado Silva, Advogado: Dr. Rubens Degiovani Unger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10936-96.2019.5.03.0103 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): LUCIA REGINA MENDES, Advogado: Dr. Rogerio Zeidan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10955-64.2016.5.03.0182 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: D-MATTEO IMOVEIS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Thiago Braga Rigotto Moreira, Embargado(a): ADELINA FERREIRA EGG, Advogado: Dr. Eduardo Felipe Machado Silveira, Decisão: por unanimidade, REJEITAR os embargos de declaração. Obs.: O requerimento formulado mediante petição protocolada no TST, em 03/9/2021, sob o nº 339437/2021-4, deverá ser direcionado ao Juízo da execução. Nada a deferir. **Processo: Ag-AIRR - 101459-22.2017.5.01.0026 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOAO RICARDO MARTINS TELES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Ribeiro de Moraes,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10955-08.2017.5.15.0049 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Everaldo Aparecido Costa, Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. João Gustavo Bacheqa Masiero, Advogado: Dr. Tiago Augusto de Magalhães Arena, Advogado: Dr. Silvio Germano Betting Junior, Agravado(s): IRANI JOANA RIGOLIN, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Melissa Karina Tomkiw de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10966-87.2016.5.03.0087 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FORMTAP INTERNI SISTEMAS AUTOMOTIVOS S/A, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benicio Junior, Advogado: Dr. Jonatan Renier de Andrade, Agravado(s): RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Wyller Resende Mattar, Advogada: Dra. Mônica Alves de Moraes Resende Mattar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10967-75.2018.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Procurador: Dr. Marcelo Passamani Machado, Agravado(s): DEBORA CRISTINA DE FREITAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Alessandro Gustavo Faria, MEGA JJ - ASSEIO E CONSERVACAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Luis Antonio Fourniol Cury, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 137100-56.2004.5.02.0040 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Lúcia Joseli Rinaldi Rodrigues, Agravado(s): JOÃO COSTA, Advogado: Dr. Wanor Moreno Mele, TRANSPORTE COLETIVO SANTA CECÍLIA LTDA., Advogada: Dra. Karina Spadon da Silva, TRANSPORTES COLETIVOS AMÉRICA DO SUL LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10986-23.2019.5.18.0001 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Agravado(s): NERY PAULINO DA SILVA, Advogada: Dra. Camila Giovanna Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: ED-RR - 11049-64.2014.5.15.0047 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ETELVINA DE JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Diogo Matheus de Mello



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Barreira, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ITABERA, MUNICÍPIO DE ITABERÁ, Advogada: Dra. Maria do Carmo Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 11059-18.2015.5.01.0030 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JACQUELINE ZOE PAZOS Y BLANCO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Costa, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR - 240400-30.2007.5.02.0072 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ELIZABETH REZENDE LIMA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogado: Dr. Arnor Serafim Junior, IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11078-09.2017.5.15.0145 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Fábio Gonçalves Pacheco, Agravado(s): EDEL DA SILVA PIMENTA JUNIOR, Advogado: Dr. Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo por ausência de transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 11154-32.2015.5.15.0071 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Lair Aroni, Procuradora: Dra. Priscila Aparecida Ravagnani, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Beatriz Quintana Novaes, SANDRO ALVERNAZ, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Advogado: Dr. Gláucio Alvarenga de Oliveira Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000117-35.2017.5.02.0086 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ARABELA WILLENSHOFER PENARIOLLI, Advogado: Dr. Michel Borges da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Daniela Cristiane dos Reis, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11235-26.2018.5.15.0022 da 15ª Região**, Relator:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): TEMON TÉCNICA DE MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Nilza Maria Lopes Marinho, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo da Silva, Agravado(s): VANDER DE LIMA SOUZA, Advogada: Dra. Eliana Conceição Franco Mello Décourt, Advogado: Dr. Eduardo Luís Zago Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11405-68.2015.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Jackeline Silva de Oliveira, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Povoá, MARCOS CASTRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Claudia Thomaz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-RR - 11519-25.2016.5.03.0091 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: VALE S.A., Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): ANDERSON SILVA ROSA, Advogado: Dr. Daniel Guerra Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 11591-81.2015.5.01.0065 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): ANA JANAINA PORTELLA PINTO, Advogado: Dr. José Solon Tepedino Jaffé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: RR - 11648-65.2017.5.03.0068 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CLAUDIO MACHADO, Advogado: Dr. Salomão Fernandes Assis Marinho, Recorrido(s): RODOVIÁRIO LÍDER S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, no particular, por ofensa ao artigo 5º, XXXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a sentença de embargos à execução (fl. 370) que condenou a ré no pagamento da cláusula penal, determinado, contudo, a redução do percentual para 20% do saldo devedor da época, como permite o artigo 413 do Código Civil, pois proporcional ao atraso perpetrado. **Processo: Ag-AIRR - 11706-78.2017.5.03.0097 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE IPATINGA E REGIÃO/MG, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 11719-65.2016.5.15.0069 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CRISTHOFER ALEJANDRO CAVALCANTI, Advogado: Dr. Marco Aurélio dos Santos Pinto, Recorrido(s): DEPARTAMENTO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Dr. Márcia Elizabeth Vendramini, M.P.C - SOLUÇÕES EM SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Dra. Marizete Silva da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenou o ente público a responder subsidiariamente pelas parcelas reconhecidas à parte autora na presente ação. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 11721-98.2016.5.15.0145 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Daniel Rugeri Moreira, Agravado(s): ROMÁRIO FERREIRA, Advogado: Dr. Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11740-80.2005.5.16.0010 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DAS SOCIEDADES INDÍGENAS KANEGUATIM, RICHARD GOMES AMORIM, Advogado: Dr. Antônio Augusto Moraes de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA pelas parcelas deferidas na presente ação e, assim, quanto à recorrente, julgar improcedentes os pleitos contidos na petição inicial. **Processo: Ag-AIRR - 11883-06.2015.5.03.0164 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): EUDES RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR - 12032-94.2015.5.15.0090 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tiago Augusto de Magalhães Arena, Agravado(s): MARCIO TEURES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Elvira Mariano da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 12060-21.2017.5.15.0081 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Junior, Agravado(s): ADAILTO ESCOBAR, Advogado: Dr. Melina Michelin, AZALÉIA EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gilberto Lopes Theodoro, Advogada: Dra. Fabíola Cavalheiro Mazza, Advogado: Dr. Pedro Del Monte Marcussi, Decisão: por unanimidade, indeferir o pleito de reconsideração da decisão referente à substituição do depósito recursal, formulado na Pet - 271860-07/2020. Ainda, à unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, por



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR - 12088-67.2017.5.15.0152 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): GUSTAVO DA SILVA CAMILO, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Agravado(s): CONFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Antônio José de O. Telles de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR - 12112-29.2016.5.15.0153 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procuradora: Dra. Juliana Guedes Matos, Agravado(s): ELISANDRA ALVES BARROS, Advogado: Dr. Cristiano Jesus da Cruz Salgado, MULTFIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 12133-61.2016.5.15.0102 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Procurador: Dr. Milena Carla Azzolini Pereira, Agravado(s): ROBSON DE OLIVEIRA BRAGA, Advogada: Dra. Flávia Camargo Santos, SHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Ariadne Abrao da Silva Esteves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 12140-85.2016.5.09.0016 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ROSEMARI FLORENCIO CAMARGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ângelo Giovanni Leoni, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 384 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como extra, do intervalo do artigo 384 da CLT e reflexos nos dias em que restar comprovada, em liquidação, a jornada extraordinária, sem o estabelecimento de tempo mínimo de trabalho extraordinário. Custas processuais no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor ora acrescido à condenação. **Processo: Ag-RR - 12161-75.2017.5.15.0043 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Procuradora: Dra. Milena Carla Azzolini Pereira da Rosa, Agravado(s): ERIVONEIDE DO NASCIMENTO ROCHA, Advogado: Dr. Erika Regina Teixeira Drumond Lara, Advogado: Dr. Deyvid Richer Lara, RPM FACILITIES SERVICE - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001688-91.2017.5.02.0716 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DANIEL SOARES REIS, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Dr. Cleber Pinheiro, CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 12310-83.2016.5.03.0029 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Dr. Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): WANDA LUCIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Vanessa Pereira de Oliveira Sampaio, Advogada: Dra. Kelly Rejane Costa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1001844-09.2017.5.02.0707 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LUCIA HARUMI YAMAGUCHI, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Hemeterio Lisot, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 12415-63.2016.5.15.0017 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CAMILA SAES GUTIERRES HERNANDES, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Mota Silva, Advogado: Dr. Ricardo José Gisoldi, MASTERTIM TELECOMUNICACAO RIO PRETO LTDA., Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR - 12505-60.2016.5.15.0053 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): SINDICATO PAULISTA DOS PROFISSIONAIS EM TERAPIAS PRO-BELEZA E SIMILARES, Advogado: Dr. Péricles Hermínio Coelho da Silva, Advogado: Dr. Ruy Romualdo da Silva Filho, Agravado(s): SINDICATO PATRONAL DOS INSTITUTOS DE BELEZA, AUTONOMOS DA BELEZA E BARBEIROS DO MUNICIPIO DE CAMPINAS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gadioli, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Erica Helena Bassetto Rosique, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, não divisando ser possível a emissão de juízo positivo de transcendência, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 12602-90.2016.5.03.0054 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Embargado(a): LUIZ CARLOS DA CRUZ SANTOS, Advogada: Dra. Natália Ribeiro Bicalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 13128-65.2016.5.15.0008 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Procurador: Dr. Carlos Henrique Venturini Assumpção, Agravado(s): DOUGLAS RAFAEL PICOLLI, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR - 13500-88.2013.5.17.0161 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JUAREZ DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Elias Tavares, Recorrido(s): CONCRETO EDIFICACOES E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Rafaela Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n nº 457, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade do reclamante pelo pagamento dos honorários periciais, que deverão ser suportados pela União, consoante disposto na referida súmula. **Processo: Ag-AIRR - 20001-94.2019.5.04.0004 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Eduardo Henrique Alves Garcez, Agravado(s): CRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., ROBINSON FERNANDO DA SILVA COSME, Advogado: Dr. André Luís de Mendonça, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 20031-30.2013.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLAUDIO JOSE ZENI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20056-82.2019.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Advogado: Dr. Julio de Carvalho Paula Lima, Advogado: Dr. João Paulo da Silva Santos, Agravado(s): IMPACTO SISTEMAS DE SEGURANCA E E EVENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Luís Gustavo Longo, Advogado: Dr. Norberto Poersch Frigo, LUIS FERNANDO AUDI FERREIRA, Advogado: Dr. Ruggero Cavallari Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-AIRR - 20152-92.2017.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Embargado(a): EXCELLENCIA VIRTUAL SYSTEM LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Jacqueline Alves Innocente Nobre, KAMILA RODEMBUCH RANGEL, Advogado: Dr. Millaray Atalia Cortez Zambom, Advogada: Dra. Nelci Vannuzi Kleinert Hammerle, Advogada: Dra. Karla Felicina Bueno Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20182-21.2018.5.04.0331 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Procurador: Dr.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Mateus Tiago Führ Müller, Agravado(s): CRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., RITA DE CASSIA DA ROSA CAMARGO, Advogado: Dr. Igor Diehl Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20238-91.2019.5.04.0663 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, ROBECILIA SORIANO DA SILVA, Advogado: Dr. José Alexandre dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 225-88.2019.5.06.0413 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Advogado: Dr. Francisco Daniel Ribeiro, Agravado(s): ANTONIO BALBINO PEREIRA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20250-96.2018.5.04.0451 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Délcia Venturini, Procurador: Dr. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): CARLOS ROGERIO FRANCO TAVARES, Advogado: Dr. Eugênio da Silva Leite, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20343-15.2014.5.04.0511 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcos Tubino Bortolan, Recorrido(s): CCS MINERAÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA., Advogado: Dr. Júlio Cezar Coitinho Júnior, JUVENTINA TERESINHA FRAPORTI DA SILVA, Advogado: Dr. Sandra Beltrame, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e manter incólume o acórdão regional quanto à responsabilidade subsidiária do Poder Público pelas parcelas deferidas na presente ação. **Processo: Ag-AIRR - 20369-17.2018.5.04.0141 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): CLAUDIA SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Paula Neumann dos Santos, FA RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20401-39.2018.5.04.0103 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES -



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANTT, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): SS PODERAL SERVICE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Valmor Júnior Baggio, Advogado: Dr. Cristiano Baggio, VERA REGINA GONCALVES DUTRA, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20426-80.2017.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Karine Marques Superti, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., ODETE DA SILVA DE MATOS, Advogado: Dr. Vinicius Doncato Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20478-19.2017.5.04.0221 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONSTRAN S/A - CONSTRUCOES E COMERCIO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Adriana Correa Silveira, Advogado: Dr. Taima Chemale da Silva, Advogado: Dr. Mariana Dutra e Silva, Advogado: Dr. Rosa Maria Nascimento, Advogado: Dr. Ronildo Siqueira, Agravado(s): OSVALDO JESUS CORREA MACHADO, Advogada: Dra. Maria Adelaide Gomes Signorini, Advogada: Dra. Brunna Brasil Groth, Advogado: Dr. José Carlos Fernandes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20494-46.2018.5.04.0541 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Procurador: Dr. Breno Porto Pereira, Agravado(s): EDILAINE DE ALMEIDA ALVES ROSSATTO, Advogado: Dr. Guilherme de Avilla Mezzalira, PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Ricardo Marques Borges, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária - administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 379-24.2015.5.20.0004 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR FREITAS GÓES, Advogada: Dra. Roberta Góis de Andrade, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, SOUZA NETO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Barbosa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20528-11.2017.5.04.0103 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Sergio Feitosa Dias Junior,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogada: Dra. Juliana Lima Falcão Ribeiro, Advogado: Dr. Eduardo Goncalves Marques, Agravado(s): ADRIANA BUENO ROSA E OUTRAS, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Dr. Cezar Correa Ramos, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 20540-56.2016.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIMED PORTO ALEGRE SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): DEBORA SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Diego Silva Tavares, JULIAN SAUDE E VIDA LTDA - EPP, Advogada: Dra. Josiane Pasa, SAUDE-LAR HOME CARE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Vinicius Dornelles Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ARR - 427-83.2016.5.22.0103 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Emília Bezerra de Moura, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTONIO LAERT GONCALVES MOURA, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20607-92.2015.5.04.0027 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): ROBERTO BALDA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 459-73.2019.5.09.0094 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): TECNOLIMP SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Andréia Cândida Vítor, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA, Advogado: Dr. Andressa Fracaro Cavalheiro, Advogado: Dr. Rosiclei Fatima Luft, VOLMIR ANTONIO MICHOSKI, Advogado: Dr. Nerilau Macedo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 20620-84.2016.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS HOESSLER - FEPAM, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): ADRIANA ROSA CAMPAGNA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

transcendência. **Processo: AIRR - 20642-83.2019.5.04.0521 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Lisiane Ottonelli Bellinaso de Oliveira, Advogada: Dra. Mônia Masochi Frizon Gregianin, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., MARIA LUIZA DA SILVA, Advogado: Dr. Everton Luis Sommer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20722-46.2017.5.04.0641 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ, Advogado: Dr. Vinicius Medeiros Arena da Costa, Advogado: Dr. José Wilian Silveira Domingues, Advogada: Dra. Flávia Yuki Shimonishi, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Luciane Lovato Faraco, PATRICIA JOAQUIM, Advogada: Dra. Miléia de Mello Massalai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20729-53.2015.5.04.0303 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FERNANDO SCHERER, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CARBURGO VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Vicente Eggers, Advogado: Dr. Júnior Eduardo Arnecke, Advogado: Dr. Rodolfo Assis Bordinhao, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 20778-66.2016.5.04.0010 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Daniella Corrêa Eschiletti, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., LUIS EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Márcio Tarta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 21026-68.2017.5.04.0601 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE IJUÍ, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcos de Borba Kafruni, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Fernando da Silva Abs da Cruz, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogado: Dr. Renato Miler Segala, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogado: Dr. Renato Moreira Dorneles, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Advogado: Dr. Luis Gustavo Franco, Advogado: Dr. Fabiano Pretto, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Advogado: Dr. Pablo Drum, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Greff, Advogado: Dr. Fábio Guimarães Häggsträm, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Advogado: Dr. Felipe Hoffmann Muñhoz, Advogada: Dra. Denise Trein,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Dr. Clóvis Andrade Goulart, Advogado: Dr. Loy Marques Ribeiro Júnior, Advogada: Dra. Leda Saraiva Soares, Advogado: Dr. Rochelle Reveilleau Rodrigues, Advogado: Dr. Roberta Mariana Barros de Aguiar Correa, Advogado: Dr. Conrado de Figueiredo Neves Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR - 21069-45.2016.5.04.0405 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ACF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rosalba Maria Barros Perez, Advogado: Dr. Gustavo Fausto Miele, Agravado(s): CONCEICAO DE LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Rugeri Grazziotin, Advogada: Dra. Rosilene Bonatto, Advogado: Dr. Diogo Bianco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 655-32.2017.5.09.0088 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Agravado(s): GUILHERME PEREIRA DE MELO, Advogada: Dra. Patrícia Liberato, POMBO REDES LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR - 21110-77.2017.5.04.0663 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Recorrido(s): MARIA IZABEL DE MIRANDA SANT ANA, Advogado: Dr. Adolfo de Freitas, Advogado: Dr. Lucas Antônio Marini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-RR - 675-68.2018.5.06.0412 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Agravado(s): JOAO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 21113-46.2015.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): FA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, RAQUEL PINTO, Advogada: Dra. Aline do Amaral Haesbaert, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21216-46.2017.5.04.0305 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Maria Bernardete Hartmann, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ALISSON JORDI MEIRELLES SIQUEIRA, Advogada: Dra. Jane de Fátima Pagel Trapp, ECOPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 21222-92.2017.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTRO, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): CLAUDIO ROBERTO SOARES, Advogado: Dr. Eduardo Echevengua Toscani, Advogado: Dr. Debora de Martini Callegaro, CÓDIGO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RR - 781-70.2018.5.21.0005 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, Advogado: Dr. Diogo Araújo de Carvalho, Embargado(a): JACKILENE DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Advogada: Dra. Thassya Andressa Prado, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 21400-12.2008.5.03.0057 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Leles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 789-59.2017.5.06.0018 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): GILSON SERGIO DE SOUZA CATAO, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Advogado: Dr. Philip Ramon Garcia de Abrantes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 21435-32.2017.5.04.0023 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre, Agravado(s): VITOR HUGO DA MOTTA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR - 21463-54.2017.5.04.0005 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS, Advogado: Dr. Fernando Schiafino Souto,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Agravado(s): ANAZION BIRATAN CAMACHO DIAS, Advogado: Dr. Filipe Diffini Santa Maria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 21608-10.2016.5.04.0664 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado (s): ALINE FARIAS E OUTROS, Advogada: Dra. Jaqueline Iaroczinski, PICCOLI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Flores, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Agravado(s): J. FERLIN MOVEIS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Laércio José Rigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 21639-22.2016.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): TRANSPORTES COLETIVOS TREVO S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): BELMIRO VOLKWEIS, Advogada: Dra. Liz Angela Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 21746-60.2017.5.04.0334 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): DAIANE BAPTISTA DA ROSA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Cavalheiro Trentin, MEGASUL-GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Carneiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 21772-82.2016.5.04.0014 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Recorrido(s): ELESSANDRA DUTRA BATISTA, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 458, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza indenizatória do auxílio-alimentação e excluir da condenação o pagamento dos reflexos decorrentes da integração da referida parcela. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ED-Ag-ED-ARR - 950-42.2012.5.05.0028 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: LEONARDO VINICIUS REBOUCAS DA SILVA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 21784-26.2017.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): ECILDA DOS SANTOS DURAO,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Dr. Pedro Luiz Fagundes Ruas, Advogado: Dr. Michele Martins Stuart, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Teixeira Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22802-26.2017.5.04.0271 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado (s): CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE, Advogada: Dra. Ingrid Martins dos Santos, Advogada: Dra. Maria Cecília Breier, MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, Procurador: Dr. Roseimar Nunes dos Santos, Agravado(s): FUTURA SISTEMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, MALORA SCHUNCK LORENZO, Advogado: Dr. Lucas Souto Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 24000-96.1998.5.01.0223 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): S A FABRICA DE TECIDOS MARIA CANDIDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Caio Monteiro Porto, Agravado(s): ALEX COELHO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Nilton Faria, BJ TÊXTIL S.A., CROWN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTRO, PRINTEX INDUSTRIA E COMERCIO S/A, RYAC IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: AIRR - 24212-85.2018.5.24.0091 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): HOZEIAS DIAS JOAQUIM, Advogado: Dr. Daniel José de Josilco, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Hermes, Advogada: Dra. Karina Fransciellem Magalhães, Agravado(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Luana Talita Oliveira Deniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: RR - 24570-89.2004.5.10.0007 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Recorrido(s): LÚCIO MARCIEL PEREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, VEG ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., VEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à UNIÃO pelas parcelas deferidas na presente ação e, assim, quanto à recorrente, julgar improcedentes os pleitos contidos na petição inicial. **Processo: Ag-AIRR - 24718-93.2016.5.24.0006 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Jânio Ribeiro Souto, Advogada: Dra. Rosemary Cristaldo Ferreira do Amaral, Agravado(s): MARISTELA ALVARENGA ABSS AVILA RONDON, Advogada: Dra. Tatiana Albuquerque Corrêa Kesrouani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR -**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**24782-45.2019.5.24.0056 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Agravado(s): MARCILENE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Rejane Ribeiro Fava Geabra, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 25470-33.2004.5.10.0020 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Recorrido(s): JAIR ANTÔNIO ALVES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, VEG ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., VEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à UNIÃO pelas parcelas deferidas na presente ação e, assim, quanto à recorrente, julgar improcedentes os pleitos contidos na petição inicial. **Processo: RR - 26740-17.2006.5.02.0062 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Newton Jorge, Recorrido(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., ERIJANE LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alcacier Laranjeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO pelas parcelas deferidas na presente ação e, assim, quanto à recorrente, julgar improcedentes os pleitos contidos na petição inicial. **Processo: AIRR - 58500-69.2007.5.02.0087 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., DOMINGAS CARDOSO DOS SANTOS BARBOSA CRUZ, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 60300-62.2005.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO, Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): CLEONICE DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, GAÚCHA SERVICE - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Poder Público, por má aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda ré - União - pelas parcelas deferidas na presente ação e, assim, quanto à recorrente, julgar improcedentes os pleitos contidos na petição inicial. **Processo: AIRR - 75300-95.2007.5.05.0021 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Paiva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Moacir dos Santos Martins Filho, Agravado(s): HEBER JOSÉ DE AQUINO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Agamenon Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 94100-76.2010.5.21.0004 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Tili Storace de Carvalho Arouca, Procurador: Dr. Tatiana Veloso Medeiros Gerent Mattos, Agravado(s): EDUARDO LUIS GOMES, Advogada: Dra. Conceição Bruna Fonseca Brandão, SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100018-05.2019.5.01.0521 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Luciene Andrade Garcia, Advogado: Dr. Ana Paula Perdigao Gomes, Agravado(s): EDSON VENTURA, Advogado: Dr. Nathanael Lisboa Teodoro da Silva, LOBECK AUTOMAÇÃO EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100147-16.2018.5.01.0013 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SIMONE CRISTINA DA SILVA DE MELO, Advogado: Dr. José Solon Tepedino Jaffé, Advogado: Dr. Antônio Marcello C. de Carvalho Neto, Agravado(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, 3A COMERCIO DE MATERIAL DE TELECOMUNICACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 100208-50.2017.5.01.0581 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Agravado(s) e Recorrido(s): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, RODRIGO GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Wirlen da Veiga Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 100240-87.2016.5.01.0032 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Dr. Dante Tomaz, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Artur Coutinho Lameira, Advogada: Dra. Blanca Maria Braga Fantoni, DALVEMIRA CAVALCANTE DA SILVA, Advogada: Dra. Sheila Farias Velasco Mariano, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100365-28.2018.5.01.0471 da 1ª Região**,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): LUMA DE PAULA ESTACIO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1706-86.2014.5.05.0511 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MAGNO COSTA QUEIROZ, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Agravado(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100409-46.2018.5.01.0051 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MOYSES BATISTA DE PAIVA, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Letícia Marques do Nascimento, Advogado: Dr. Ricardo da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 100713-84.2018.5.01.0038 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Agravado(s): JONATAS GUEDES VIANA, Advogado: Dr. Henrique Cantuario Vieira Mendes Ribeiro, Advogado: Dr. Rodrigo Pinho da Conceicao, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1809-44.2016.5.10.0007 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado (s): GA HOLDING INVESTIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Badaró Almeida de Castro, Advogada: Dra. Patrícia Machado V. de Almeida, QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A., Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato Netto, Agravado(s): GARDENIA BARROS PINHEIRO, Advogado: Dr. Alexandre Duarte de Lacerda, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100730-87.2018.5.01.0243 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): CINDY VIANA MACHADO BITENCOURT, Advogada: Dra. Danyella Xavier Cardoso dos Santos, GRAUPP CONSERVADORA LTDA. - ME, MR CONSERVACAO E SERVICOS LTDA - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1843-11.2011.5.03.0097 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravado(s) e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Recorrente(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogada: Dra. Melina de Andrade Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): IVO TOMÉ PEREIRA, Advogado: Dr. Nelma Goncalves de Souza, Advogado: Dr. Alonso José de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100978-84.2016.5.01.0029 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARCO ANDRE DA SILVA MARINHO, Advogado: Dr. João Tancredo, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Dênis Sarak, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100983-84.2019.5.01.0067 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA PALMARES HOTEIS E TURISMO, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque de Almeida, Agravado(s): NIVALDO CELESTINO DE PAULA, Advogado: Dr. Waldir Miranda Junior, Advogado: Dr. Luciana da Silva Nunes, Advogado: Dr. Graziella Martins do Nascimento, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR - 101034-03.2017.5.01.0282 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Procuradora: Dra. Renata Gomes Barreto Coutinho, Agravado(s): DEVALDIR MACHADO RAMOS, Advogada: Dra. Tânia Valéria Lima Lopes, GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado: Dr. André Luiz Borges Simões Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101067-45.2016.5.01.0082 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): POSIDONIA SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Barbosa de Oliveira, Advogada: Dra. Jéssica Rodrigues Lima, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MASCARENHAS, Advogado: Dr. Adilson Ramos de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101163-11.2017.5.01.0281 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): ANDRE LUIZ ROSA BAPTISTA, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, MARJAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno da parte ré, por ausência de transcendência da causa, e DAR PROVIMENTO ao agravo interno da parte autora para, reformando a decisão às fls. 1.223/1.227, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao agravo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

de instrumento do autor para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR - 101228-68.2016.5.01.0401 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): AMAURI INACIO TEIXEIRA, Advogado: Dr. João Paulo Beltrão Cavalcante, ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Aurean Martins Gomes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da ELETRONUCLEAR pelos créditos trabalhistas devidos à parte autora e, assim, quanto à recorrente, julgar improcedentes os pleitos contidos na petição inicial. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR - 101232-10.2017.5.01.0001 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FABIO CAETANO VIEIRA, Advogado: Dr. Adalberto Marques da Silva, Advogada: Dra. Daniele Batista Frederico, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Brock, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, GRUPO PROL S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 101243-46.2017.5.01.0031 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDACAO APOIO A PESQUISA ENSINO E ASSISTENCIA A ESCOLA DE MED DO RJ E HOSPITAL GAFFRE, Advogado: Dr. Murilo Nuno Rabat, Agravado(s): ALISSON SILVA PEDROZO, Advogado: Dr. Eliúde Telles da Silva, Advogado: Dr. Francisco José Telles da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 10188-10.2020.5.18.0007 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A., Advogada: Dra. Waleska Medeiros Borges Mizael, Agravado(s): NAYANE FERREIRA VIANA MARQUES, Advogado: Dr. Gustavo Adolpho Montenegro de Aguiar Otto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR - 101279-75.2017.5.01.0003 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Recorrido(s): JORGE LUIZ DE SOUZA GONZAGA, Advogada: Dra. Angélica Pestana Duarte, UNIPROP



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO EIRELI - ME, Advogado: Dr. Daniel Caetano Fernandes da Luz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10217-78.2020.5.03.0039 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONSENHOR MESSIAS - FEMM, Advogada: Dra. Adriana Dorado Torres, Advogado: Dr. Flávia Dorado Tôrres, Advogado: Dr. Bruno Rocha de Farias, Advogado: Dr. Isabel das Graças Dorado, Advogado: Dr. Henrique Carvalho Brito, Advogada: Dra. Roscelly Cristinne Lima Moreira, Agravado(s): SOLISANGELA DAS GRACAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maria da Conceicao Carreira Alvim, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR - 101290-87.2016.5.01.0020 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: B. S. M. BANGU ESCOLA DE IDIOMAS LTDA, Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Advogada: Dra. Juliana Pieruccetti Sengès Waksman, Advogado: Dr. Ivan Simões Garcia, Embargado(a): DANIELE VICENTE MOREIRA, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Advogada: Dra. Fernanda de Andrade Pereira, Advogado: Dr. Adriano Alex da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 101322-27.2017.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Daniela Albino Aragão de Souza, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ALESSANDRA BARRETO FERREIRA GOMES, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Bom de Faria, Advogado: Dr. Madalena Sabino Tymkiw, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101430-82.2017.5.01.0054 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RIO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI E OUTRAS, Advogado: Dr. Leno Ferreira da Silva, Agravado(s): ANA LUCIA GONCALVES MARTINS, Advogado: Dr. Vinícius Guimarães de Paiva, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-RR - 101558-69.2017.5.01.0065 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): JORGE DA SILVA GORNE, Advogada: Dra. Andreia Araujo Munemassa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo da reclamada, para corrigir o provimento do recurso de revista do autor e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

pauta. **Processo: Ag-ED-RR - 10468-68.2017.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): REGINALDO TEODORO, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Sueny Andréa Oda, Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR - 10499-80.2019.5.15.0019 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): EVALDO DA COSTA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Joao Bosco Sandoval Cury, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Boiam Pancotti, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Luiz Pansani Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 101586-05.2016.5.01.0281 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): BEQUEST GESTAO AMBIENTAL LTDA, GIOVANA PEREIRA DE FREITAS RUIZ, Advogado: Dr. Danyell Braga Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 101666-68.2016.5.01.0248 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emilia Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): BRAZIL AVANTE SERVICOS PROFISSIONAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP, KAREN DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lúcia Maria de Vasconcellos Nestal, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101680-42.2017.5.01.0046 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS, Advogado: Dr. João Candido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): CONCESSIONARIA RIO MAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Juliana de Almeida Carlos, Advogado: Dr. Fernando Maximiliano Neto, Advogado: Dr. Nathalia Rebello Lima, Advogado: Dr. Alexandra Leiras Gomes, CONSORCIO COMPLEXO LAGUNAR, Advogado: Dr. Rafael Vianna Pereira, Advogado: Dr. Daniel de Moura Oliveira, Advogado: Dr. Helison Amado de Carvalho, Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Advogado: Dr. Victor Tavares Tito de Souza, Advogado: Dr. Janaina Carla Louvera Fuzario, GIULLIANO TADEU PIRES PEREIRA, Advogado: Dr. Christiane Manhães Lofrano Carneiro dos Santos, Advogado: Dr. Eliane Santos Sousa Teixeira, Advogado: Dr. Marcella Souza Teixeira, PONTO FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Pablo Santos da Silva,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Dr. Barbara Yumi dos Santos Sato, Advogado: Dr. Mariana Araujo Rego Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101699-16.2018.5.01.0401 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Procurador: Dr. Luiz Eduardo Cúgola Lima, Procurador: Dr. Rodrigo Larrosa Rocha, Agravado(s): CENTRO DE DIAGNOSTICO BIOMEDICO-CDB LTDA - EPP, CREONCIDES FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Norival Luiz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101830-34.2017.5.01.0204 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): DJHULIA ALVES TOLEDO BRASIL, Advogado: Dr. André Porto Romero, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 101928-46.2017.5.01.0001 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VIKING ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Figueiredo do Carmo, Agravado(s): CONSORCIO OPERACIONAL BRT, Advogada: Dra. Bárbara Ferrari Vieira Dourado, WILSON FRANCISCO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Nathaly Valuche Vieira Neiva, Advogada: Dra. Jaqueline Rodrigues Voltes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ARR - 102196-64.2016.5.01.0283 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Brock, CLAUDILEA DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Sobrestado o julgamento do recurso de revista da ré. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR - 10774-97.2016.5.03.0106 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JECICA VITAL MARTINS, Advogado: Dr. Fabricio Jose Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 127100-57.2009.5.04.0301 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): MONICA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ALVES SOUZA TERRA, Advogada: Dra. Clarissa Wuttke, PORTSERV - COOPERATIVA GAÚCHA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 168340-28.2006.5.15.0106 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): LOURIVAL CLEMENTINO, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, TRANSEGURO - BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR - 10838-47.2017.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): VALDIR MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Advogado: Dr. Patricia Pagni Correa, Advogado: Dr. Luiz Felipe dos Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR - 178140-84.2004.5.02.0018 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA GIMENEZ GARCIA, Advogada: Dra. Irene Bisoni Cardoso, TESE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL pelas parcelas deferidas na presente ação e, assim, quanto à recorrente, julgar improcedentes os pleitos contidos na petição inicial. **Processo: Ag-RR - 10928-55.2017.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ANTONIO CARLOS LUIS, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Ariane Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre Outeda Jorge, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR - 207140-20.2006.5.03.0152 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TECNOLÓGICA DE UBERABA - CEFET/MG, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): DANIEL SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reginaldo José da Silva, GARRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula nº 331, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE UBERABA - CEFET/MG pelas parcelas deferidas na presente ação e, assim, quanto ao recorrente, julgar improcedentes os pleitos contidos na petição inicial. **Processo: Ag-AIRR - 280400-97.2000.5.02.0046 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SAMPAIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Demetrio Francisco, Agravado(s): JOSE MARIA GAMA DA SILVA, Advogada: Dra. Rosemeire Manetta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-AIRR - 1000167-14.2019.5.02.0079 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., LUIZ FELIPE BRAZILIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aparecido Ubirajá Gomes de Moraes, Advogado: Dr. Beatriz Boccia Gomes de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1000187-73.2019.5.02.0315 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Recorrido(s): ANDRE GONCALVES DA CRUZ, Advogado: Dr. Adriano Bezerra dos Santos, INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público, excluindo-o da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 1000192-95.2019.5.02.0315 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Agravado(s): KLEBER NICOLAU COSTA FARIA, Advogado: Dr. Ricardo de Macedo, Advogado: Dr. Elvis Flor dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR - 1000282-28.2020.5.02.0361 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procuradora: Dra. Jillyen Kusano, Procurador: Dr. Gregório Battazza Lonza, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, Advogada: Dra. Tatyana Mara Palma, FUNDAÇÃO DO ABC - COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM, Advogada: Dra. Aline Larroza Nery, Advogado: Dr. Leandro José Teixeira, MARINA ENIT NG, Advogado: Dr. Marcelo Vilela de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11878-08.2019.5.18.0008 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A., Advogada: Dra. Waleska Medeiros Borges Mizael, Advogado: Dr. Vanessa Morgana Pereira Galvao, Agravado(s): ALINE SIQUEIRA LESSA E OUTRAS, Advogado: Dr. Gustavo Adolpho Montenegro de Aguiar Otto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000425-41.2018.5.02.0311 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Agravado(s): BRUNO FRANCA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, DM CLEAN SERVICOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Danillo Masko, Advogado: Dr. Alessandra Marcondes D'Elia, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000459-23.2019.5.02.0071 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOAO CARLOS FERNANDES DE CAMPOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): ALERTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Marques, Advogada: Dra. Thalita Silvério Marques Tominaga, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Maurício Evandro Campos Costa, Procurador: Dr. Regis Lattouf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1000466-96.2016.5.02.0466 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANDRE CLAUDIO BURGI, Advogado: Dr. Ricardo Lopes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, HOLOMÁTICA ASSESSORIA EMPRESARIAL E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Gindler de Oliveira, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-RR - 1000490-35.2017.5.02.0064 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: VAGNER RODRIGUES, Advogada: Dra. Vivian Cristina Jorge, Advogado: Dr. Rafael Wallerius, Embargado(a): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Dr. Fernando Sartori Zarif, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 12800-63.2015.5.15.0011 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JOAO MONTEIRO DE BARROS FILHO, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Duarte, Agravado(s): DIEGO DE ASSIS PIRES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Henrique Alves Gontijo, Decisão: por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR - 12972-81.2016.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JOSE MARIA DA ROCHA, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Advogado: Dr. Patricia Pagni Correa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 1000542-34.2020.5.02.0029 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Procurador: Dr. Fabio Fernando Jacob, Agravado(s): ASSOCIACAO GRUPO MISSAO DIVINA, Advogada: Dra. Gilvânia Pimentel Martins, Advogado: Dr. Onassis Massaro Kimura, ELIZABETH BRAGA PEREIRA, Advogada: Dra. Dione Almeida Santos, Advogada: Dra. Flavia da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000551-40.2019.5.02.0446 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): IVANILDA PAULINO DA COSTA, Advogado: Dr. Fabiano Chinen, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Renata Helcias de Souza Alexandre Fernandes, TRINITY COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000570-71.2016.5.02.0601 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: GAFOR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antonio Badan Herrera, Embargado(a): MESSER GASES LTDA., Advogada: Dra. Vivyanne Patrício, WAGNER FERREIRA NERIS, Advogada: Dra. Solaine Maria Barbieri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000735-50.2019.5.02.0331 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): EXPEDITO MACENA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Ferrari, MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Eliane Neves Silva Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1000792-18.2017.5.02.0047 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): A ! BODYTECH PARTICIPACOES S.A, Advogado: Dr. Eduardo Barros Miranda Périllier, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Pova, Recorrido(s): RICARDO NEGRAO DA VEIGA, Advogada: Dra. Glória Maria Lotito Arabicano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1000842-18.2018.5.02.0012 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Mascarenhas Brandão, Embargante: VINICIUS KOPTCHINSKI ALVES BARRETO, Advogado: Dr. Jacson Souza Andrade, Advogado: Dr. Vinicius Koptchinski Alves Barreto, Embargado(a): FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Fabiana Fittipaldi Morade, Advogado: Dr. Ulisses Penachio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1000849-41.2019.5.02.0443 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Faleco, Agravado(s): GILSON MENDES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Melina Elias Villani Macedo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 1000876-38.2018.5.02.0482 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Paulo Fernando Alves Justo, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE SIMOES DE ARAUJO, Advogada: Dra. Jacira Gonçalves Mazzariello, INSTITUTO SULAMERICANO PARA A PROMOÇÃO DA EQUIDADE NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MULTISSETORIAL - ISDEM, Advogada: Dra. Andressa Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000883-35.2019.5.02.0081 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ROBERTO JOSE DIAS, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Ferrari, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000966-09.2018.5.02.0462 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Luis Augusto Olivieri, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 1000968-29.2019.5.02.0046 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): ANDREA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Mayara Camargo Ferreira, INTERATIVA-DEDETIZACAO, HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA, Advogado: Dr. David Danilo dos Prazeres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000981-47.2020.5.02.0384 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Daniela de Freitas, NADIA NIETHE DE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

MELO ARAUJO, Advogado: Dr. Cláudio Mendes Bonicelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1001034-05.2019.5.02.0015 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Ana Marta Roberto Peres, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001039-37.2019.5.02.0044 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MARIA ERONICE LOPES, Advogado: Dr. Jonathan Languidi Van Stijn, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Advogada: Dra. Dionete Abreu da Silva, Advogado: Dr. Jaqueline Viana de Souza, Agravado(s): EDIMEIA ALVES - VEICULOS - ME, Advogado: Dr. Milton Galdino Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 21741-28.2017.5.04.0014 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FERNANDA FELINI, Advogado: Dr. André Rodigheri, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 1001075-31.2016.5.02.0482 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Magali Ventili Marques, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ACREDITE, Advogado: Dr. Barbara Prado Alcantara, GABRIELLY SANTOS NETO LEAL, Advogada: Dra. Reggiane Aparecida Gomes Cardoso Del Pozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001081-97.2018.5.02.0472 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANDERSON DA SILVA, Advogado: Dr. Leonard Takuya Muranaga, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Garcia Dozzo, Agravado(s): SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAESA, Advogada: Dra. Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001143-73.2018.5.02.0073 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, Procurador: Dr. Luis Augusto de Deus Silva, Agravado(s): ELAINE SCAFF HADDAD, Advogado: Dr. Edson Gramuglia Araújo, Advogado: Dr. Daniela Martins Marcelino Machado Barros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da ré para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001259-75.2017.5.02.0312 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Embargado(a): CLEBER BRITO NERIS, Advogado: Dr. Michael de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 55100-70.2006.5.02.0317 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Michelin Medeiros, ROSSET E COMPANHIA LTDA., Advogada: Dra. Adriane Maria Xavier Biondo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1001320-32.2016.5.02.0065 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BSS SERVICOS DE BLINDAGEM LTDA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Teixeira de Nóbrega, Advogado: Dr. Cláudio Rogerio Benedet, Embargado(a): ROGERIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Sandro Daniel Sanches Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 57900-67.2012.5.13.0022 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Recorrido(s): JOÃO BATISTA LOPES FAUSTINO, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por determinação do Exmo. Ministro Relator, retirar o feito de pauta, em atendimento à solicitação constante da petição protocolada no TST sob o nº 344738/2021-0, em 08/9/2021, pela Recorrente COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR - 1001331-73.2018.5.02.0006 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Evelize Regina Mendes de Souza, Agravado(s): EDNILSON AGUILAR HERMINIO, Advogado: Dr. Walter José Spirek Júnior, S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Walterir Calente Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: ED-RR - 1001397-19.2017.5.02.0061 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: THAIS BERTEVELLO DANZA, Advogado: Dr. Júlio César Panhóca, Advogada: Dra. Flávia Nunes Freitas dos Santos, Embargado(a): EDITORA MODERNA LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, RHBRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Aldo Gessner Neto, Advogado: Dr. Felipe Ferreira Cesconetto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1001434-49.2018.5.02.0372**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JOSE EDUARDO CALCIOLARI, Advogado: Dr. Lenno Ferreira Pampolha, Agravado(s): SERCON INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Advogado: Dr. Realsi Roberto Citadella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR - 90900-09.2009.5.06.0006 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): KARINA CASAL NASCIMENTO, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1001438-09.2018.5.02.0042 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: RENAScer FOTO VIDEO PROMOCOES EIRELI - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Di Jorge Silva, Embargado(a): EMERSON BARBOSA DE DEUS, Advogado: Dr. Lourival de Melo Santos Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1001538-45.2014.5.02.0610 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CLÁUDIO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): ETHICS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Murilo José da Luz Álvarez, Advogado: Dr. Ricardo Bueno Machado Florence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante e conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Município de São Paulo. **Processo: AIRR - 1001578-60.2019.5.02.0316 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): INDUSTRIAL LEVORIN S.A., Advogado: Dr. Adriana Martins Cassiano Weschenfelder, Advogado: Dr. Vilar Weschenfelder, Agravado(s): NELSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jeferson Leandro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001590-48.2017.5.02.0024 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): JOSE SOUZA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Filipe Santana Haack, Agravado(s): CORPAV TRANSPORTES E EMPREENDIMIENTOS EIRELI, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

reincluído em pauta. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1001593-12.2015.5.02.0464 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: JOSÉ PAULO CORDEIRO FREIRE, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001607-10.2019.5.02.0511 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BIOMEDICAL DISTRIBUTION MERCOSUR LTDA., Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Agravado(s): EMANOEL BRAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR - 1001719-85.2017.5.02.0466 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procuradora: Dra. Teresa Cristina da Cruz Camelo, Recorrido(s): ANGELA LÍCIA DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Lindomar Francisco dos Santos, Advogado: Dr. José Nivaldo Souza Azevedo, ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogada: Dra. Janine Rocha Trazzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1001730-48.2017.5.02.0003 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JOSE ROCHA REIS FILHO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Advogada: Dra. Cleonice Cruz Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno do reclamante. **Processo: Ag-RR - 1001751-27.2017.5.02.0002 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Procuradora: Dra. Milena Carla Azzoni Pereira, Agravado(s): ÁGUIA DE ACO - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, MARIANA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ed Carlos Simões, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1001837-60.2017.5.02.0046 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Recorrido(s): MARCELO JOSE HERMAN, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 1002044-10.2017.5.02.0030 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Michelli Monzillo Pepineli, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Embargado(a): JURANDIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Márcio Alves de Matos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1002094-33.2016.5.02.0204 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): DOUGLAS GOMES, Advogado: Dr. Marcelo Tudisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 137300-58.2012.5.17.0010 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): TELEVISÃO VITÓRIA S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): ESDRAS LEONOR, Advogado: Dr. José Rogério Petri, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1002382-62.2016.5.02.0468 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ODAIR MASSINI, Advogada: Dra. Maria Inês Serrante Olivieri, Advogado: Dr. Luis Augusto Olivieri, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 204400-23.2009.5.12.0059 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante(s) e Embargado(s): DAIANA DE ANDRADE E OUTROS, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, G4S ENGENHARIA E SISTEMAS S.A., Advogado: Dr. Clodomiro Vergueiro P. Filho, Advogada: Dra. Cibelle Linero Goldfarb, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Fabio Romeu Canton Filho, Embargado(a): ASM ATRA SOLUÇÕES EM RH LTDA., ASM FUTURA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E COMERCIO LTDA, ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA., DANIEL RAUPP TRAJANO E OUTRA, Advogado: Dr. César Augusto da Silva Peres, DRT TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., GELRE AGRICOLA E PECUARIA LTDA, GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., GGI INFORMACOES LTDA., INCK COMERCIO E LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS LTDA., INTERCLEAN S.A., LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Advogado: Dr. Daniel Pereira Bromfman, NOVA CENTRAL DE ESTAGIOS AGENTE DE INTEGRACAO LTDA, OMNIA SAÚDE OCUPACIONAL LTDA., PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA., PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Moraes dos Santos Júnior, PLANSEVIG - PLANEJAMENTO, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., RAFAEL OTAVIO GOULART, RENTALCENTER COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA., TASKFORCE TRABALHO TEMPORARIO LTDA, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

pauta. **Processo: AIRR - 1000168-60.2014.5.02.0471 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ALINE BORRERO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000648-22.2016.5.02.0001 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CLODOALDO PIRES DE ARAUJO, Advogada: Dra. Josimara Cereda da Cruz, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 1000902-41.2017.5.02.0039 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado (s): JEFFERSON ROSA NUNES, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Advogada: Dra. Sany Brasil Alves, Advogado: Dr. Roney Benvive Soares, Advogado: Dr. Sheila Gali Silva, Advogado: Dr. Alfredo Luis Alves, Advogado: Dr. Francisca Irany Araújo Gonçalves Rosa, Advogado: Dr. Esmeralda Rauber Schneider Bucheroni, Advogado: Dr. Rogerio Yukio Tabuti, Advogado: Dr. Francisca Iram Araujo Marcolino, RESOURCE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR - 1002220-15.2016.5.02.0065 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): MARIA FATIMA LIMA SANTANA, Advogado: Dr. Ricardo Pereira da Silva de Matos, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão à zero hora do dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e um, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, e por mim subscrita, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO**

**Presidente da Sétima Turma**

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS  
Secretária da Sétima Turma**